



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

www.vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 2.040, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio para patrocínio cultural com a Associação Comunitária Cultural Pampiana.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Patrocínio Cultural, no valor mensal de R\$ 1.601,60 (um mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos), no exercício de 2025, à Associação Comunitária Cultural Pampiana FM 87.9, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.923.286/0001-75, como forma de apoio cultural à Associação para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no Município, nos termos do inciso VII do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para a manutenção dos serviços de radiodifusão em Vila Nova do Sul.

Art. 2º Em contrapartida, a entidade beneficiada deverá contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos por meio dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio Pampiana FM 87.9, com relevante papel social, atuando como veículo informador dos munícipes e divulgando ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania.

Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º O subsídio de que trata esta Lei é retroativo a 01 de janeiro de 2025, mediante regulamentação a ser definida em convênio celebrado entre as partes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Atividade Orçamentária 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Administração, na classificação da despesa 3.3.90.39.00 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 29 de janeiro de 2025.

EDUARDO SILVA NASCIMENTO

Secretário de Administração

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DE 29/01/2025 A 12/02/2025
RESP: *Thielson Alves*





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6D8-DC25-611E-7264

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO SILVA NASCIMENTO (CPF 021.XXX.XXX-67) em 29/01/2025 08:43:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA (CPF 143.XXX.XXX-00) em 29/01/2025 09:08:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vilanovadosul.1doc.com.br/verificacao/A6D8-DC25-611E-7264>